

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Processo nº.: 9.720/2023

Projeto de Lei nº.: 181/2023

Procedência: Vereador Duda Brasil

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Duda Brasil, por intermédio do qual objetiva alterar a Lei nº. 9.278/2018 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para o fim de incluir o Dia do Atleta Veterano, a celebrado no dia 21 de dezembro.

O Autor justifica sua iniciativa que esse dia “representa inúmeros significados, é como uma superação diária, é como reviver um sonho maravilhoso, ser Atleta Veterano é cultivar amizades, baseadas em coleguismo, ajuda, cooperação e empatia”.

II – PARECER

A matéria em análise, com aplicação restrita à Cidade de Vitória, está inserida no rol da competência legislativa municipal, conforme prevê a Constituição Federal (art. 30, I e II); a Constituição Estadual (art. 28, I e II) e a Lei Orgânica (art. 18, I e II), para quem compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Quanto à iniciativa, considerando que o objeto do Projeto de Lei não está enumerado entre aqueles cuja competência é taxativamente privativa do Executivo Municipal (incisos do parágrafo único do art. 80 da Lei Orgânica), o Legislativo Municipal é competente para deflagrar o processo de produção legislativa, nos termos do inciso I do mesmo artigo.

Ante o exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA.**

Palácio Atilio Vivacqua, 14 de setembro de 2023.

Vereador Davi Esmael – PSD

